



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 751 DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro e dá outras providências".

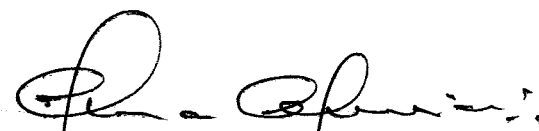
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder à título de Auxílio Financeiro no montante de até Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) ao Sr. HELENO LOPES DA SILVA, para fazer face a despesas com tratamento de saúde a que se submeteu.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes de que trata o "Caput" do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial em igual montante.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 /SETEMBRO/ 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal